PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 03/17

Acrescenta o inciso XXXIII no artigo 261 da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Acrescenta o inciso XXXIII no artigo 261 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação: 01 (um) representante da manifestação popular cultural eleito pelo Conselho Municipal da Política da Cultura (CMPC).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de julho de 2017.

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo acrescentar no Conselho Municipal do Carnaval (COMCAR) um representante dos movimentos culturais eleito pelo Conselho Municipal da Política Cultural (CMPC), afim de contemplar uma composição de mais representatividade da manifestação popular cultural do município.

Sala das Sessões, 6 de julho de 2017.

JOCEVAL RODRIGUES